



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE  
CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – CREAD**

**EDITAL Nº 2/2023 CREAD/GABR/REITORIA-IFCE  
VESTIBULAR UAB 2023.2**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_/\_\_/\_\_\_\_, pessoa candidata ao curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Aberta do Brasil (UAB), nº do protocolo de inscrição \_\_\_\_\_, do *campus* Juazeiro do Norte do IFCE, do polo de \_\_\_\_\_, autodeclaro-me [*escolher uma das opções*]:

- pessoa negra preta.**  
 **pessoa negra parda.**  
 **pessoa indígena.**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
[Cidade] [dia] [mês] [ano]

---

**Assinatura da pessoa candidata**

---

**Assinatura da pessoa responsável**

### Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a quem esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação”, conforme texto da Portaria Normativa nº 4, de 6/4/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

#### ATENÇÃO ÀS SEGUINTE REDAÇÕES:

**1) O Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica, art. 299:** Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**2) Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC, art. 9º:** A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

----- [Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação] -----

( ) Deferido

( ) Indeferido

---

---

---

---

Assinaturas dos membros da Comissão:

---

**NOME:**

**SIAPE ou CPF:**

---

**NOME:**

**SIAPE ou CPF:**

---

**NOME:**

**SIAPE ou CPF:**